ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI 2.763 de 31 de março de 2006

Reajusta nos meses de maio, julho e setembro de 2006 o subsídio dos Vereadores.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica reajustado a partir do dia 1º de maio de 2006 em 4% (quatro por cento), a partir do dia 1º de julho de 2006 em mais 3% (três por cento) e a partir do dia 1º de setembro de 2006, em mais 3% (três por cento) o subsídio dos Vereadores.

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores passará a ser de R$ 2.528,62 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) a partir do mês de maio, de R$ 2.604,48 (dois mil seiscentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) a partir do mês de julho e de R$ 2.682,61 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) a partir do mês de setembro de 2006.

Art. 3º O subsídio dos Vereadores passará a ser de R$ 1.806,17 (um mil oitocentos e seis reais e dezessete centavos) a partir do mês de maio, de R$ 1.860,36 (um mil oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) a partir do mês de julho e de R$ 1.916,17 (um mil novecentos e dezesseis reais e dezessete centavos) a partir do mês de setembro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 31 de março de 2006.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal